DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 4138/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/14408/2021
PROTOCOLO	: 2144657
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL
ORD. DE DESPESAS	: ANGELA REGINA DE REZENDE
CARGO DA ORDENADORA	: SECRETÁRIA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 072/2021
PROC. LICITATÓRIO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2021
CONTRATADA	: MAQMÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.
VALOR	: 262.359,00
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

LICITAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO. ATA DE REGISTO DE PREÇOS. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE.

RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n. 072/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, e Maqmóveis Industria e Comércio de Móveis LTDA., tendo por objeto a aquisição de mobiliário, com valor contratual no montante de R$ 262.359,00.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da Ata de Registro de Preços (1ª fase) e da formalização do contrato administrativo (2ª fase).

A Equipe Técnica da Divisão de Fiscalização de Gestão de Educação (DFE) emitiu sua Análise (peça 26), concluindo pela regularidade da Ata de Registro de Preços nº 26/2021 e da formalização do contrato administrativo nº 072/2021.

Por sua vez, o Ilustre representante Ministerial, em seu Parecer (peça 27), opinou pela regularidade das fases reportadas.

Vieram os autos a esta Relatoria, para Decisão Singular.

Considerando o regular processamento dos autos, em observância ao comando inserto no artigo 112, inciso III, do RITCE/MS, declaro encerrada a instrução processual relativa à fase em julgamento.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, esclarece-se que foram observadas as disposições regimentais, passando a análise do mérito, que recai sobre o exame e o julgamento da matéria relativa à Ata de Registro de Preços nº 26/2021 e da formalização do contrato administrativo nº 072/2021.

A Ata de Registro de Preços guarda-se conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Verifica-se que o procedimento foi instruído com a justificativa para contratação (pp. 2-10); parecer jurídico técnico (pp. 24-27); termo de referência (pp. 12-22); contrato (pp. 65-76); publicação do contrato (p. 77); ato de designação do fiscal do contrato (pp. 78-82).

A formalização do contrato administrativo foi efetuada no valor previsto de R$ 262.359,00, com prazo de vigência contados da assinatura em 03/12/2021, tendo sido assinada pelo representante da administração e pela contratada. Os atos de gestão foram devidamente publicados na imprensa oficial em 07/12/2021 (p. 77), com atendimento as exigências previstas na Lei n° 8.666/93.

Observa-se que os prazos quanto à remessa dos documentos obrigatórios foram tempestivos, em conformidade com a Resolução TCMS n° 88 de 2018.

Assim, por meio da documentação juntada, constata-se que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos para a regularidade da matéria relativa a ata de registro de preços nº 26/2021 e da formalização do contrato administrativo nº 072/2021 (Lei n.º 8.666/93).

DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 4º, inciso III, alínea “a”, do RITCE/MS, **DECIDO** por:

I – Pela declaração de **REGULARIDADE** da Ata de Registro de Preços nº 26/2021 e da formalização do contrato administrativo nº 072/2021 (1ª e 2º fases), celebrado pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, CNPJ: 37.212.719/0001-04, e Maqmóveis Industria e Comércio de Móveis LTDA, CNPJ

54.826.367/0005-11, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 121, incisos I e II do RITCE/MS;

II – INTIMAR o interessado do resultado deste julgamento, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012;

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do RITCE/MS, remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para os registros e providências regimentais necessárias.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2022.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

BK